

Assunto **Re: Fwd: Pedido de Esclarecimento**
De James Amorim <jamesamorim24@gmail.com>
Para <licitacao.apmc@portodemaceio.com.br>
Data 2023-12-05 13:03



Caro Eduardo, boa tarde. No meu entendimento, a capacidade técnica está relacionada com o conhecimento técnico da licitante, e não atrelado a Receita Operacional Líquida ou porte da empresa. Assim, os atestados de capacidade técnica devem ser expedidos por empresas de Direito Público ou Privado, as quais devem ter conhecimento do objeto constante do TR. É o meu entendimento s.m.j.

Em ter., 5 de dez. de 2023 às 12:18, <licitacao.apmc@portodemaceio.com.br> escreveu:

Em 2023-12-05 10:26, licitacao.apmc@portodemaceio.com.br escreveu:

> ----- Mensagem original -----

> Assunto: Pedido de Esclarecimento

> Data: 2023-12-05 10:22

> De: Igor Barros <igorRsb10@outlook.com>

> Para: "licitacao.apmc@portodemaceio.com.br"

> <licitacao.apmc@portodemaceio.com.br>

>

>

> Senhor Pregoeiro Bom dia,

>

> Em relação ao item 3.2 do Termo de Referência, letra "i" de que

> trata o Atestado de Capacidade técnica a ser apresentado pelo licitante

> interessado, traz a seguinte redação:

>

> _i) Atestado de Capacidade Técnica da Contratada, emitido por empresa

> de porte semelhante ao da Administração do Porto de Maceió, com base

> na sua Receita Operacional Líquida média dos exercícios de 2019 a

> 2022;_

>

> No entanto o item 5, subitem 5.1 do anexo IV - Documentos de

> Habilitação, em referência ao Atestado de Capacidade Técnica nos

> traz a seguinte redação:

>

> _5.1. Os atestados, dados por pessoa jurídica de direito público ou

> privado em nome do(s) profissional(is) ou da empresa, deverão conter

> informações que permitam aferir a sua compatibilidade com as

> características semelhantes e similares as do objeto pretendidos na

> presente licitação, além das exigências previstas no Termo de

> Referência._

>

> Desta forma, surgiu a seguinte dúvida, sobre qual item atender,

> considerando que estes tratam da mesma matéria (Atestado de Capacidade

> Técnica) porém um admite a Expedição do mesmo por Pessoa de Direito

> Público e Privado e no outro apenas Atestados emitidos por empresas do

> Porte do Porto de Maceió.

>

> Cabe acrescentar que tanto no Regulamento Interno de Licitações CODERN

> e Regulamento Interno de Licitações APMC corroboram o disposto no item

> 5.1 constante no Anexo IV.

>

> Desta Forma aguardamos o esclarecimento de vossa senhoria.

>

> Att.

> Igor Barros

>

> IG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

>

> Ao Setor de Contabilidade,

>

> Solicito auxiliar no pedido de esclarecimento.

>

> Att,

>

> Eduardo

> Pregoeiro

Prezado Dr. James,

Solicito que as informações sejam respondida até as 10:00 horas, do dia 06/dez (amanhã), para que possamos responder a empresa antes da data da sessão.

Att,

Eduardo
Pregoeiro

--

Cordialmente,

James Feitosa Amorim

Chefe do SUSCON

Contador CRC/AL: 3.515

email: jamesuscon@portodemaceio.com.br | jamesamorim24@gmail.com

Administração do Porto de Maceió